



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Colinas do Tocantins

EDITAL Nº 3/2021/CTO/REI/IFTO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO ELEITORAL PARA SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DO *CAMPUS* COLINAS DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 1059/2020/REI/IFTO, de 04 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de dezembro de 2020, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em atenção ao disposto no CAPÍTULO II do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação do IFTO, aprovado pela Resolução nº 85/2019/CONSUP/IFTO, torna pública a abertura do processo eleitoral para seleção dos representantes da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do *Campus* Colinas do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral regulamentado por este edital objetiva a seleção dos representantes dos segmentos: Discente, Docente e Técnico-administrativo do *Campus* Colinas do Tocantins para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), sendo os dois últimos segmentos por meio de eleição e o primeiro por indicação dos seus respectivos Centros Acadêmicos.

1.2. A condução dos trabalhos do pleito eleitoral ficará sob a responsabilidade da comissão designada para este fim, através da Portaria no 22/2021/CTO/REI/IFTO, de 05 de fevereiro de 2021.

1.3. A CPA integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e é órgão colegiado de natureza deliberativa e normativa, no âmbito dos aspectos avaliativos acadêmicos e administrativos, e atuará com autonomia em relação aos demais conselhos e órgãos colegiados no IFTO.

1.4. As especificações de constituição, mandato, competência, atribuição e funcionamento da CPA estão dispostas no **Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação do IFTO, aprovado pela Resolução nº 85/2019/CONSUP/IFTO, de 18 de dezembro de 2019.**

2. DOS CARGOS

2.1. Conforme o art. 3º do Regimento Interno da CPA, para composição da CPA, o *Campus* Colinas do Tocantins elegerá:

a) 1 (um) representante do corpo docente e respectivo suplente para o Curso Superior de Licenciatura em Computação;

- b) 1 (um) representante do corpo docente e respectivo suplente para o Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Agrônômica;
- c) 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo e respectivo suplente para o Curso Superior de Licenciatura em Computação;
- d) 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo e respectivo suplente para o Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Agrônômica;

2.2. Conforme o art. 6º do Regimento Interno da CPA, os membros do segmento discente serão indicados pelos respectivos centros acadêmicos, conforme:

- a) 1 (um) representante do corpo discente e respectivo suplente para o Curso Superior de Licenciatura em Computação, que ***não esteja cursando o primeiro ou o último semestre letivo do seu curso, a ser indicado pelo Centro Acadêmico do respectivo curso, conforme Art. 9º do Regimento Interno da CPA;***
- b) 1 (um) representante do corpo discente e respectivo suplente para o Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, que ***não esteja cursando o primeiro ou o último semestre letivo do seu curso, a ser indicado pelo Centro Acadêmico do respectivo curso, conforme Art. 9º do Regimento Interno da CPA.***

3. DA CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se aos cargos dispostos no item 2.1:

- a) Servidores da carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica integrantes ao quadro efetivo do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, para o cargo de representante docente;
- b) Servidores da carreira dos Técnico-administrativos em Educação integrantes do quadro efetivo do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, para o cargo de representante do corpo técnico-administrativo;

3.2. Constituem impedimento para a candidatura aos cargos de representantes dos corpos docente e técnico-administrativo, o servidor que:

- a) Encontrar-se em processo de aposentadoria;
- b) Encontrar-se em licença homologada pelo SIASS ou afastamento das atividades da instituição por um período superior a 3 meses, a contar da data deste Edital;
- c) For membro de Comissão responsável pelo processo eleitoral de seleção dos representantes do *Campus* Colinas do Tocantins para a CPA do IFTO.

3.3. Para cada membro designado para a CPA, haverá, necessariamente, a definição de um suplente, sendo este o candidato classificado em segundo lugar na eleição de cada segmento.

3.4. No segmento discente, o Centro Acadêmico de cada um dos cursos, deverá, respectivamente, indicar titular e suplente, indicando expressamente a condição de cada.

4. DOS ELEITORES

4.1. Para eleição do representante do segmento docente, somente poderão votar os professores integrantes do quadro de pessoal efetivo do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, conforme relação oficial emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP).

4.2. Não poderão participar do processo eleitoral os Professores Temporários ou Substitutos.

4.3. Para eleição do representante do segmento técnico-administrativo, somente poderão votar os servidores Técnico-administrativos em Educação, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, conforme relação oficial emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas.

5. DA INSCRIÇÃO CANDIDATURA

5.1. A inscrição da candidatura deverá ser realizada mediante preenchimento do formulário que se encontra no respectivo link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd0FnVrsyluj0roxRTuzs43jwZC905LoD-Yo0JvycoWRIxpA/viewform?usp=sf_link

5.2. Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do período estabelecido no cronograma deste Edital.

5.3. Caberá à comissão responsável pelo processo eleitoral verificar a legitimidade das candidaturas em contato com a CGP, conforme o caso.

5.4. As inscrições homologadas, serão publicadas no site do IFTO e demais meios de comunicação, pela Assessoria de Comunicação do *Campus*, nas datas estabelecidas pelo cronograma.

5.5. As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e poderão ocorrer do período de inscrições até o dia anterior à data da eleição.

a) Os candidatos deverão respeitar as atividades regulares do *Campus* Colinas do Tocantins durante a divulgação das candidaturas, não sendo permitida a interrupção do andamento das atividades administrativas e de ensino sem a devida autorização dos Coordenadores dos setores ou cursos, conforme o caso.

b) A comissão responsável pelo processo eleitoral poderá advertir os candidatos, caso ocorra violação do disposto no item 5.3.1 e caberá a ela responder a eventuais denúncias de violação das regras do pleito eleitoral, além de tomar as medidas cabíveis.

6. DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO

6.1. A votação ocorrerá de forma *online*, conforme a data estabelecida pelo cronograma.

a) Cada docente e cada técnico-administrativo irá votar em um representante de cada curso do seu segmento.

6.2. A escolha dos representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo para compor a CPA do *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO será realizada em uma única fase, por voto direto dos seus respectivos pares.

6.3. A escolha dos representantes do segmento discente dar-se-á conforme o item 2.2, alíneas "a" e "b".

6.4. A apuração ocorrerá conforme cronograma, sendo que os votos serão conferidos e então contabilizados mediante conferência das listas de aptos disponibilizadas pelas Coordenações de Gestão de Pessoas (TAE e Docentes).

6.5. Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de acordo com o número de votos recebidos, sendo eleito como representante o primeiro classificado de cada segmento. O segundo classificado ficará na condição de suplente.

6.6. Havendo empate, será considerado eleito o candidato mais antigo na respectiva categoria/cargo. Permanecendo o empate, assumirá o candidato com maior idade.

6.7. O resultado deverá ser divulgado logo após a apuração dos votos, com a informação do quantitativo de votos válidos para cada candidato, votos brancos e nulos e de abstenções.

6.8. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação dos suplentes, bem como nomeações posteriores em caso de vacância.

6.9. Se não houver candidatos suficientes para eleger ao menos um titular e um suplente, no segmento docente ou no segmento técnico-administrativo, respectivamente, proceder-se-á com a indicação pelo Diretor Geral do *Campus* Colinas do Tocantins. Proceder-se-á do mesmo modo caso não haja a indicação pelo respectivo Centro Acadêmico, dentro do prazo estabelecido.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo eleitoral obedecerá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	10/02/2021
Inscrição dos candidatos	10 à 17/02/2021
Divulgação dos candidatos inscritos	18/02/2021
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação dos candidatos inscritos	19/02/2021
Divulgação do resultado dos recursos contra a divulgação dos candidatos inscritos	22/02/2021
Eleição	23/02/2021, das 8h às 18h
Divulgação do resultado preliminar	23/02/2021, até as 22h
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da eleição	24/02/2021
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da eleição	25/02/2021
Divulgação do resultado definitivo da eleição	26/02/2021
Encaminhamento dos resultados da eleição ao Diretor-geral do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins	26/02/2021

8. DO MANDATO

8.1. Os mandatos dos membros da CPA serão renovados a cada dois anos, permitida uma recondução.

8.2. Para fins de transição, o processo de escolha dos novos membros da CPA serão concluídos em até noventa dias antes do término dos mandatos de seus membros.

8.3. A perda da condição de docente ou de técnico-administrativo, a remoção da unidade de origem ou a desistência a pedido implicam a imediata substituição pelo suplente ou, na falta deste, pelo próximo da lista de classificados no processo eleitoral. Caso não haja candidatos classificados, a indicação idêntica à do segmento do membro a ser substituído ficará a cargo da autoridade máxima da unidade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso em face dos atos previstos no cronograma.

a) Não caberá recurso da decisão da Comissão responsável pelo processo eleitoral.

b) Os recursos deverão ser enviados via e-mail, conforme o cronograma, para o Presidente da Comissão Eleitoral, no seguinte endereço: romulo.almeida@ifto.edu.br e assunto: "2021 - RECURSO ELEIÇÃO CPA *CAMPUS* COLINAS DO TOCANTINS DO IFTO".

10. DA DESIGNAÇÃO DA CPA

10.1. A designação dos membros da CPA é feita por ato do reitor, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 10.861/2004.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo eleitoral para seleção dos representantes da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do *Campus* Colinas do Tocantins.

Colinas do Tocantins, 10 de fevereiro de 2021.

IOMAR LIMA LAGO
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Iomar Lima Lago, Diretor-Geral**, em 10/02/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1213359** e o código CRC **830D327F**.

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO
colinas.ifto.edu.br — colinas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23725.002351/2021-18

SEI nº 1213359